

pediente ministerial nas datas definidas no Anexo Único deste ato como ponto facultativo, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas nos dias indicados, no anexo, independentemente da jornada de trabalho, deverão ser compensadas nos 6 (seis) dias úteis antecedentes aos facultados, com o acréscimo de 1 (uma) hora diária ao término da jornada normal de trabalho.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	OCORRÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL E OBSERVAÇÕES
1º de Janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
28 de Fevereiro	Segunda-feira	Segunda-Feira de Carnaval	Ponto Facultativo	-
1º de Março	Terça-feira	Terça-Feira de Carnaval	Suspensão Nacional do Expediente Forense	Lei Federal nº 1.408/1951
02 de Março	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	-
14 de Abril	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	-
15 de Abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional	Lei Federal nº 1.408/1951
21 de Abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949 e 1.266/1950.
22 de Abril	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
1º de Maio	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
16 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Lei nº 9.093/1995 e Lei Municipal nº 6.306/1967.
17 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	-
15 de Agosto	Segunda-feira	Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil	Feriado Estadual	Lei Estadual nº 37/1947 e nº 5.999/1996.
07 de Setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
10 de Outubro	Segunda-feira	Segunda-Feira após o Círio	Ponto Facultativo	-
11 de Outubro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
12 de Outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
24 de Outubro	Segunda-feira	Recírio	Ponto Facultativo	-
28 de Outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Lei Estadual nº 5.810/1994.
02 de Novembro	Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
14 de Novembro	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
15 de Novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949.
8 de Dezembro	Quinta-feira	Dia da Justiça	Feriado Forense Nacional	Decreto Lei nº 8.292/1945 e Lei Federal nº 1.408/1951
9 de dezembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 15 de dezembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 743035

PORTARIA Nº 4542/2021-MP/PGJ

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, referidas neste artigo, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.091.1494.8758	459061	.0101	16.000.000,00
12101.03.122.1494.8941	319092	.0101	6.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		22.200.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente PORTARIA ocorrerão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Consideram-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente PORTARIA, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.091.1494.8758	339030	.0101	350.000,00
	339037	.0101	500.000,00
	339039	.0101	950.000,00
	449039	.0101	2.350.000,00
	449051	.0101	1.150.000,00
	449052	.0101	3.650.000,00
12101.03.122.1494.8760	339030	.0101	750.000,00
	339037	.0101	350.000,00
	339039	.0101	1.050.000,00
	339040	.0101	3.000.000,00
	449052	.0101	1.450.000,00
	449092	.0101	450.000,00
12101.03.091.1494.8945	319092	.0101	6.200.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			22.200.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
belém, 14 de dezembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4543/2021-MP/PGJ

CONSIDERANDO o artigo 6º, §2º da Lei nº. 9.160 de 06 de janeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, que estabelece que as alterações nas dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos titulares

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) de despesa(s) do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.091.1494.8945	319113 319192	0101 0101	500.000,00 700.000,00
12101.03.122.1494.8941	319192	0101	1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.700.000,00

Art. 2º - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) de despesa(s) da(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

PROG. DE	NATUR.	FT	VALOR
TRABALHO	DA DESP.		SOLICIT.
12101.03.091.1494.8945	319094	0101	1.200.000,00
12101.03.122.1494.8941	319094	0101	1.500.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			2.700.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 14 de dezembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 742848